



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43



Id:0E288524DEAB791B
 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43



§ 3º - Os servidores que permanecerem em trabalho remoto em decorrência do disposto neste artigo deverão retornar às atividades presenciais após concluído o ciclo de imunização/vacinação.

Art. 5º - Os registros pedagógicos de todas as etapas e modalidades deverão ocorrer na seguinte conformidade:

I - registros referentes ao planejamento, frequência e avaliação dos estudantes das Unidades de Ensino que atendem Educação Infantil/pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA regular, no que couber a cada etapa/modalidade;

II - Diário de Classe: documento a ser utilizado para registro, com preenchimento de todos os campos, com indicação das atividades postadas em ambiente virtual.

Art. 6º. As horas-aula referentes ao horário coletivo, hora-atividade e hora-individual deverão ser destinadas ao planejamento coletivo entre os professores em trabalho presencial e os que se encontram em teletrabalho.

Art. 7º Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades de Ensino:

I - as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II - a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPIs;

III - indicações do Protocolo de retorno às atividades regulares presenciais produzidas em conjunto com os educadores da rede municipal de ensino.

Art. 8º - Em decorrência do retorno das atividades presenciais, ficam sustadas as entregas de kits alimentares aos alunos que regressarem ao sistema presencial de ensino.

Art. 9º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Administração Municipal de Educação de Colônia do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021.

SELINDO MAURO
 CARNEIRO TAPETI
 SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por
 SELINDO MAURO CARNEIRO
 TAPETI SEGUNDO:00335354343
 Dados: 2021.09.16 10:28:46 -03'00'

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO
 Prefeito Municipal

Edinaldo Damasceno de Figueiredo
 EDINALDO DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por SELINDO
 MAURO CARNEIRO TAPETI
 SEGUNDO:00335354343
 Dados: 2021.09.16 10:31:30 -03'00'

SELINDO MAURO CARNEIRO
 TAPETI SEGUNDO:00335354343
 Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ERRATA DE PORTARIA Nº 118/2021/PMCP, DE 10/09/2021

Na Portaria nº 118/2021/PMCP, de 10/09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15/09/2021, página 220,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 118/2021/PMCP Colônia do Piauí-PI, 10 de setembro de 2021.

Nomeia os membros da Comissão Técnica da Lei Aldir Blanc no município de Colônia do Piauí - PI

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2021, de 25 de agosto 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei Aldir Blanc no município de Colônia do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 025, de 25 de agosto de 2021, os seguintes membros da Comissão Técnica da Lei Aldir Blanc:

I - 1º Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: José de Oliveira;

II - 2º Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Maura Rodrigues de Sepúlveda;

III - 1º Membro do Conselho Municipal de Cultura: Lenilson de Sousa;

IV - 2º Membro do Conselho Municipal de Cultura: José Expedito de Monteiro de Carvalho;

V - 3º Membro do Conselho Municipal de Cultura: Francisco Cláudio Dantas de Sousa.

Art. 2º Compete à Comissão: julgar e selecionar por meios dos critérios, que serão estabelecidos pelo Comitê Gestor, os inscritos para recebimento dos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 025, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



Id:0CC53FAC812176D5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 118/2021/PMCP Colônia do Piauí-PI, 10 de setembro de 2021.

Nomeia os membros da Comissão Técnica da Lei Aldir Blanc no município de Colônia do Piauí - PI

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2021, de 25 de agosto 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei Aldir Blanc no município de Colônia do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 025, de 25 de agosto de 2021, os seguintes membros da Comissão Técnica da Lei Aldir Blanc:

- I – 1º Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: José de Oliveira;
- II - 2º Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Maura Rodrigues de Sepúlveda;
- III - 1º Membro do Conselho Municipal de Cultura: Lenilson de Sousa;
- IV - 2º Membro do Conselho Municipal de Cultura: Lucilene Barbosa de Oliveira;
- V - 3º Membro do Conselho Municipal de Cultura: Francisco Cláudio Dantas de Sousa.

Art. 2º Compete à Comissão: julgar e selecionar por meios dos critérios, que serão estabelecidos pelo Comitê Gestor, os inscritos para recebimento dos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 025, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SELINDO MAURO CARNEIRO
TAPETI SEGUNDO:00335354343
Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343
Dados: 2021.09.16 10:31:44 -03'00'

Procedimento: Tomada de Preços nº 007/2021.

Vencedores: CONSTRUTORA ARYTAN EIRELI-ME, LOCADORA DE MÁQUINAS SÃO BENEDITO LTDA - EPP

Assunto: Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 007/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 007/2021

O Município de Joaquim Pires - PI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas **CONSTRUTORA ARYTAN EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.805.520/0001-65**, no valor global de R\$ 102.499,72 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), pelo **LOTE I** e o valor global de R\$ 37.007,79 (trinta e sete mil e sete reais e setenta e nove centavos), pelo **LOTE II** e **LOCADORA DE MÁQUINAS SÃO BENEDITO LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.325.659/0001-06**, no valor global de R\$ 80.682,84 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), pelo **LOTE III**.

Joaquim Pires – PI, 13 de setembro de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Id:1252558DF74976D1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Tomada de Preços nº 007/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de 03 (três) unidades escolares do município de Joaquim Pires – PI. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93. **Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA ARYTAN EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.805.520/0001-65. **Endereço** Avenida São Raimundo, 554, Faveira, Curralinhos-PI. **Data da Homologação:** 10/09/2021. **Autoridade que Homologou o Certame:** Genival Bezerra da Silva. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 01.1009/2021. **Valor Global do Contrato:** R\$ 102.499,72 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/09/2021. **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Signatários:** Genival Bezerra da Silva, pela Prefeitura de Joaquim Pires e Arytan Cunha Bastos, pela empresa CONSTRUTORA ARYTAN EIRELI-ME.